



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM FORNECIMENTO DE PAPEL PELA CONTRATANTE, EM TROCA DE PAPEL COUCHÉ

A **Universidade de Taubaté**, Autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, por meio do presente Edital, comunica a todos os interessados o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, aplicando no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, para fins de selecionar empresa interessada em ofertar **prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel pela Universidade de Taubaté, em troca de papel couché**, conforme descritivo constante no **Anexo I**, formalizando para tanto a Carta-Contrato correspondente.

1 – DA ABERTURA

1.1. Dia: 28/08/2017

1.2. Horário: 09h30min.

1.3. Local: Pró-reitoria de Administração, situada na Avenida 09 de Julho nº 246, Centro

2 – OBJETO

2.1 – Selecionar pessoas jurídicas interessadas e aptas para a **prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel pela Universidade de Taubaté, em troca de papel couché**, mediante assinatura de termo contratual.

2.2 – Criar cadastro reserva das empresas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2.3 - São partes integrantes deste edital:

I. Descrição do Objeto (Anexo I)

II. Termo de Credenciamento (Anexo II)

III. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo III).

IV. Minuta de Carta-Contrato (Anexo IV);

3 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.2. O Termo de Credenciamento deverá atender às seguintes exigências:

3.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (conforme modelo constante no Anexo II).

3.2.2. Prazo de validade do Termo de Credenciamento: 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da mesma.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das empresas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que habilite o credenciado a representar a empresa, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida;

III – Termo de Credenciamento (Anexo II);

IV - Ficha de Inscrição preenchida (Anexo III);



V – Declaração de que tem conhecimento do estado do material gráfico disponível na Oficina Gráfica, da Universidade de Taubaté. A visita deverá ser agendada por e-mail: silvana@unitau.br, ou telefone 12-3622-2994, com a Maria Silvana Gomes, da Oficina Gráfica.

4.3 – O representante da empresa deverá entregar seus documentos de credenciamento, relacionados no subitem anterior, para participação do sorteio.

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um CNPJ.

4.5 – Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado do credenciamento, que constará em Ata, para a apresentação de recurso administrativo das empresas não credenciadas, e o mesmo prazo para apresentação de contra recursos.

4.6 – A Administração analisará o recurso e os contra recursos, no prazo de 02 (dois) dias, e publicará o resultado no site institucional. A listagem final para o sorteio e a data da sessão para a realização do mesmo, será publicado juntamente com o resultado dos recursos.

4.7 – Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, para sorteio que definirá a ordem de classificação das empresas.

5 – DO SORTEIO

5.1 - O sorteio acontecerá na sala de reunião da Pró-reitoria de Administração, situada na Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté, com a presença obrigatória dos representantes legais das empresas/pessoas física e será facultado acesso aos demais interessados, para acompanhar o sorteio. O sorteio será realizado em Sessão Própria, com data a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitações, no site: <http://www.unitau.br/licitacoes>.



5.2 – Após o credenciamento, com a listagem definida para o sorteio, as empresas terão seus nomes anotados em cédulas, que serão conferidas por cada participante. As cédulas serão inseridas numa urna/caixa na presença de todos, e assim será realizado o sorteio.

5.3 - Será confeccionada listagem por ordem de sorteio com todas as empresas credenciadas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa seguindo a ordem de classificação do sorteio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo servidor desta Universidade com o encargo de recebê-los.

6.2 - Deverá ser entregue o Envelope de **HABILITAÇÃO**, endereçado ao Serviço de Licitações e Compras, Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, - CEP 12020-200 – Taubaté-SP, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº. 01/2017

Razão social da empresa:

CNPJ nº

6.3 - No envelope de HABILITAÇÃO deverão constar:

6.3.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.



6.3.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) relativo as contribuições previdenciárias, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme o caso, ou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos e para os fins do artigo 195, §. 3º da Constituição Federal.

6.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo servidor desta Universidade.

6.5 - Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias, que emitirá parecer e comunicará a todos os interessados no site: <http://www.unitau.br/licitacoes>.

6.6 - Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da inabilitação, para a apresentação de recurso administrativo e o mesmo prazo para apresentação de contra recursos.

6.7 - A Administração analisará o recurso e os contra recursos, no prazo de 02 (dois) dias, e publicará o resultado no site institucional.

6.8 - Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo previsto neste edital e dirigido ao Pró-reitor de Administração.

6.9 - Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.



6.10 - Em não sendo considerada habilitada a empresa convocada, após os devidos prazos recursais, serão chamadas as demais classificadas na ordem da listagem de sorteio, até que alguma seja declarada habilitada, por meio de comunicado divulgado no site institucional.

6.11 - A empresa que for considerada habilitada, respeitando a ordem de sorteio, firmará o Termo contratual do Anexo III.

6.12 - As demais entidades comporão cadastro reserva, classificada por ordem de sorteio.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A Empresa considerada habilitada deverá firmar Carta Contrato com a Universidade de Taubaté, conforme modelo constante do Anexo III.

7.2 - A vigência da Carta Contrato de que trata este item será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Universidade de Taubaté.

7.3 - Após o encerramento da Carta Contrato com a empresa, por rescisão ou não prorrogação contratual, a Administração poderá convocar a próxima classificada no cadastro de reserva, respeitando a ordem de sorteio, para assunção de novo termo contratual, nas mesmas condições do anterior.

7.4 - Não serão apenas as empresas convocadas, na forma do subitem anterior, que não concordarem em celebrar a carta contrato.

8 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Fica proibida a transferência de direitos e obrigações constantes neste Edital.

8.2. A Universidade de Taubaté se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo contratado, sendo-lhes facultado o término da contratação, caracterizada a prestação considerada ineficiente e de má qualidade, mediante a



verificação por meio de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Os serviços contratados pela Universidade de Taubaté deverão ser realizados conforme **Anexos I e IV** deste Edital.

09 – DO CUSTO

9.1. Os serviços prestados pela contratada serão efetuados **sem ônus** algum para a Universidade de Taubaté, em troca de papel couché armazenado e sem utilização da Contratante, mediante exclusividade nos serviços de impressão em OFF-SET, solicitados pela Oficina Gráfica da Universidade de Taubaté. A relação de serviços e dos papéis armazenados encontram-se no Anexo I.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e das penalidades, conforme segue:

a) multa de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de R\$ 80,00 (oitenta reais), por reincidência de duas advertências;



d) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por quatro vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

e) multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infração a qualquer condição do Contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

f) multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação

10.3 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

10.5 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.6 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar do **1º dia útil subsequente à assinatura do termo**, podendo ser prorrogado, por interesse da CONTRATANTE.

12- DA ASSINATURA DO TERMO

12.1 - A empresa vencedora deverá assinar a Carta Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação do Setor de Contratos.

12.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos do Edital.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

13.2 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, no questionamentos@unitau.br, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a Comissão responderá em até 24 (vinte quatro) horas, antes do encerramento do prazo estabelecido no item 01 deste Edital. Os questionamentos e as respostas serão publicados no site institucional sem identificação das empresas.

14 – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Taubaté, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taubaté, 09 de agosto de 2017.

MÁRCIA REGINA ROSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

01 – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel pela Universidade de Taubaté, em troca de papel couché.

02 – Relação de Papéis Couché disponíveis

2.1 - Os papéis couché disponíveis para retirada da contratada, na forma de troca são: couché brilho, couché fosco, pacotes aberto e fechado, como segue:

Tipo de produto	Gramatura (g)	Folhas p/ resma	Qtde	Total
Couché brilho - pacote fechado	95	250	3	750
Couché fosco - pacote fechado	95	250	1	250
Couché fosco - pacote fechado	95	500	2	1000
Couché brilho - pacote aberto	115	250	4	1000
Couché brilho - pacote fechado	115	250	20	5000
Couché fosco - pacote aberto	115	250	11	2750
Couché fosco - pacote fechado	115	250	49	12250
Couché brilho - pacote aberto	170	125	1	125
Couché brilho - pacote fechado	170	125	13	1625
Couché brilho - pacote aberto	230	125	1	125
Couché brilho - pacote fechado	230	125	37	4625
Couché fosco - pacote aberto	230	125	1	125
Couché fosco - pacote fechado	230	125	7	875
Couché - sem identificação	230	125	3	375

03 – Relação de Serviços a serem executados

3.1 – Os serviços serão executados, com o fornecimento de material gráfico pela Universidade de Taubaté, como segue:

Setor Solicitante	Nome do Impresso	Tam do Impresso	Imp. Frente ou F/V	Nº Págs	Nº de impressos	Tipo de papel	Cor da impressão
PREF - Tesouraria	Envelopes	20 x 28	Frente	1	1000	Kraft	1x0 em preto
Secretarias	Envelopes para correspondência	15 x 23	Frente	1	5000	Sulfite branco 180g	1x0 em preto

PREF - Tesouraria	Envelope para arquivar documentação diária do caixa	A4	Frente	1	1000	Kraft	1x0 em preto
Secretarias	Envelope Correspondência	A4	Frente	1	8000	Kraf pardo	1x0 em preto
Secretarias	Envelope Correspondência	A3	Frente	1	1000	Kraf pardo	1x0 em preto
Secretarias	Envelope Armazenamento de Prova	A3	Frente	1	7000	Kraf pardo	1x0 em preto
Clínica de Fisioterapia	Carteirinha do Paciente da Clínica de Fisioterapia	A6	F/V	2	1000	Cartão verde 180g	1x1 em preto
Clínica de Fisioterapia	Certificado	A4	F/V	1	40	Cartão branco 180g	1x0 em preto
Clínica de Nutrição	Cadastro Geral do Paciente	A5	Frente	1	200	Cartão branco 180g	1x0 em preto
Clínica de Nutrição	Carteirinha do Paciente da Clínica de Nutrição	A6	F/V	2	1500	Cartão amarelo canário 180g	1x1 em preto
Clínica de Odonto	Controle de materiais do Setor de Esterilização	A6	F/V	2	500	Cartão branco 180g	1x1 em preto
Clínica de Odonto	Ficha de atendimentos	A6	F/V	2	3000	Cartão Amarelo 180g	1x1 em preto
Clínica de Odonto	Controle laboratoriais - disciplina de periodontia	A4	F/V	2	1500	Cartão branco 180g	1x1 em preto
Clínica de Odonto	Ficha de Controle de Estoque	A6	F/V	2	500	Cartão verde 180g	1x1 em preto
Clínica de Psicologia	Ficha de controle de atendimentos	A6	F/V	2	1500	Cartão branco 180g	1x1 em preto
Direito	Cartão de retorno do EAJ	A6	F/V	2	1000	Cartão amarelo 180g	1x1 em preto
Protocolo Geral	Capa de processo	A4	Frente	1	3000	Cartão azul 180g	1x0 em preto
Protocolo Geral	Fichas de processo 2	A5	F/V	2	500	Cartão branco 180g	1x1 em preto
Protocolo Geral	Fichas de processo 3	A5	F/V	2	2000	Cartão verde 180g	1x1 em preto
Balbi	Capa de Diário de Classe	A3	Frente	1	500	Cartão azul 180g	1x0 em preto
PRG - CCA	Ficha de processo 4	A5	F/V	2	8000	Cartão branco 180g	1x1 em preto
PRG - CCA	Ficha de processo 5	A5	F/V	2	8000	Cartão verde 180g	1x1 em preto
PREF	Capa de processo	A4	Frente	1	3000	Cartão rosa 180g	1x0 em preto
Secretarias	Ficha de processo	A5	F/V	2	7000	Cartão branco 180g	1x1 em preto
SIBi	Cartão Pessoal	8,5 x 6	F/V	2	2000	Cartão branco 180g	1x1 em preto



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....dede 20__

À
Universidade de Taubaté

Solicitamos a V. Sa. o Credenciamento para **prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel gráfico pela Universidade de Taubaté, sem ônus à Instituição**, conforme Edital de Chamamento Público nºde...../...../201.....

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público acima mencionado.

Com o objetivo de manter o cadastro de prestadores de serviços sempre atualizado, informaremos de imediato e por escrito toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados.

Atenciosamente

(carimbo e assinatura do Representante)

Nome/razão social: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Setor e pessoa de contato: _____

e-mail: _____



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO III

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal de Pessoa Jurídica para celebração de Carta-Contrato com a Universidade de Taubaté

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal:

Nome do representante: _____

Cargo: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ email: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

obs.: _____

Local, data __/__/__,

Assinatura do representante legal que fez a inscrição



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO IV

Minuta da Carta Contrato Nº ____/____

Processo: PRA-030/2017

Regência: Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel gráfico pela Universidade de Taubaté, sem ônus à Contratante

Vigência: 06 (seis) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representado por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa _____, titular do CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, sediada _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta carta-contrato a **prestação de serviços de impressão em OFF-SET, com o fornecimento de papel gráfico pela Universidade de Taubaté, sem ônus à CONTRATANTE**, nos moldes da Proposta, e dos Anexos do Edital do Chamamento Público nº 01/2017, que integram o presente instrumento.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O material gráfico necessário para a execução dessa carta-contrato deverão ser retirados pela CONTRATADA, na Oficina Gráfica, localizada à Avenida Professor Dr. Walter Taumaturgo s/n, fundos do Departamento de Comunicação Social, Centro de Taubaté, no horário compreendido entre 8h00-12h00 e 14h00-17h30.

2.2 - Prazo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos papéis gráficos, contado da solicitação do setor requisitante, por meio de comunicado via e-mail a um representante responsável, que será informado pela empresa.

2.3 - Prazo de 03 (três) dias úteis para entrega do material gráfico confeccionado, contado do encaminhamento da arte pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente carta-contrato terá a **vigência de 06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo a Proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato e outros formalizados pelos setores requisitantes, para atender aos calendários de eventos da CONTRATANTE, bem como os prazos estabelecidos pela legislação para entrega de relatórios, sob pena de aplicação das sanções administrativas e o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Edital e seus Anexos, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos insumos descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, para a confecção do material gráfico;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à



CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e das penalidades, conforme segue:

a) multa de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de R\$ 80,00 (oitenta reais), por reincidência de duas advertências;

d) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por quatro vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

e) multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infração a qualquer condição do Contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

f) multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

7.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação

7.3 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da DOUTA Procuradoria Jurídica.

7.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

7.5 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta carta-contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, dia 21 de junho de 1993, aplicando-se, supletivamente, as disposições do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§1º - A execução do objeto será acompanhada pela Maria Silvana Gomes, da Oficina Gráfica, sito à Avenida Professor Dr. Walter Taumaturgo s/n, fundos do Departamento de Comunicação Social, Centro, telefone (12) 3622-2994, e-mail: silvana@unitau.br.

§2º - A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro desta carta-contrato é o da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Taubaté, ____ de _____ de 2017.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CONTRATANTE

CONTRATADA